



INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPLEMENTAR Nº. 001/2026

Dispõe sobre os procedimentos específicos para convocação, escolha de vagas (atribuição de aulas), designação e exercício de profissionais do Magistério Público Municipal, em complementação à IN Conjunta SEMCONT/SEMAD nº. 01/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 06/2006 (Plano de Carreira do Magistério);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de escolha de localização e atribuição de carga horária para professores efetivos e contratados;

RESOLVE:

- CAPÍTULO I -

DO OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos específicos de admissão e localização de pessoal no âmbito do Magistério Público Municipal, aplicando-se subsidiariamente as regras gerais da IN Conjunta SEMCONT/SEMAD nº. 01/2026.

- CAPÍTULO II -

DA CONVOCAÇÃO E CHAMADA

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para o Magistério obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por **cargo, disciplina e modalidade de ensino**.

Art. 3º. O Edital de Convocação, além dos requisitos previstos na norma geral, deverá indicar expressamente:

I – Data, horário e local da **Sessão de Escolha de Vagas**;

II – Relação das unidades escolares com vagas disponíveis (Quadro de Vagas);

III – Turno e carga horária de cada vaga.



- CAPÍTULO III -

DA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGAS

Art. 4º. A atribuição de aulas e lotação inicial ocorrerá em sessão pública, coordenada pela Comissão de Atribuição de Aulas designada pelo Secretário de Educação.

Art. 5º. A escolha recairá sobre as vagas existentes na rede municipal, respeitada a classificação do candidato.

§ 1º. O candidato convocado que não comparecer à sessão de escolha ou recusar todas as vagas ofertadas será repositado para o final da lista de classificação (ou considerado desistente, conforme regra do Edital do certame).

§ 2º. É permitida a escolha por procuração específica, com firma reconhecida em cartório.

Art. 6º. Finalizada a escolha, será lavrada **Ata de Escolha de Vaga**, assinada pelo candidato e pela Comissão, documento este que integrará o processo administrativo individual de nomeação.

- CAPÍTULO IV -

DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (PEDAGÓGICA)

Art. 7º. Além dos documentos exigidos na IN Geral (Anexo I), o candidato ao cargo de Professor ou Pedagogo deverá apresentar:

I – Diploma de Licenciatura Plena na área específica de atuação;

II – Histórico Escolar comprovando a habilitação exigida;

III – Laudo de contagem de tempo de serviço docente, caso haja previsão de progressão ou enquadramento inicial diferenciado na legislação.

- CAPÍTULO V -

DO EXERCÍCIO E LOTAÇÃO

Art. 8º. Após a posse (formalizada na SEMAD conforme IN Geral), o servidor deverá apresentar-se na Unidade Escolar escolhida munido do **Memorando de Apresentação** emitido pelo RH da Educação.

Art. 9º. Compete ao Diretor Escolar:

I – Receber o servidor e conferir o Memorando de Apresentação;



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

II – Atribuir o horário de trabalho e as turmas, conforme a escolha realizada;

III – Emitir o **Termo de Início de Exercício (Modelo Específico - Anexo I desta IN)** e encaminhá-lo à SEMED no prazo de 24 horas.

Art. 10. O não comparecimento à escola no prazo de 24 horas após a posse configurará falta injustificada, sujeita às sanções disciplinares, devendo o Diretor comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Educação.

- CAPÍTULO VI -

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos relativos à parte pedagógica serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário/ES, 16 de fevereiro de 2026.

LAILLA OLIVEIRA SOUSA
Secretária Municipal de Controle e Transparência

RONAN DALMAGRO
Secretário Municipal de Educação

ANDRÉIA SILVA SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

ANEXO I

TERMO DE INÍCIO DE EXERCÍCIO (ESCOLAR)

UNIDADE DE ENSINO: _____

Certifico que o(a) Professor(a)/Pedagogo(a) _____, MaSP nº. _____, **entrou em efetivo exercício nesta Unidade Escolar na data de** __/__/____, assumindo a seguinte carga horária:

Matutino

Vespertino

Noturno

Regência de Classe: _____ horas/aula.

Planejamento: _____ horas.

Pedro Canário/ES, __/__/____.

Diretor(a) Escolar *(Assinatura e Carimbo)*